



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20239008

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** E **FRANCISCA ADRIANA ROCHA MARIANO**, nome Fantasia **ABSOLUTA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 00.449.053/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado FRANCISCA ADRIANA ROCHA MARIANO, nome Fantasia ABSOLUTA CNPJ: 36.021.741/0001-04, com endereço na R 30 DE JULHO, Nº 187 - CENTRO - MARCO /CE, CEP 62.560-000, representada por FRANCISCA ADRIANA ROCHA MARIANO CPF: 044.260.443-24, de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo n.º 20230604, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

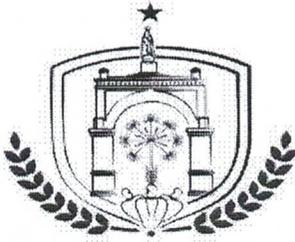
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM DOIS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.

2.2 Especificações do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT (m ²)	VALOR.UNI	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização em 2 prédios solicitados (área total: 580m ²), arquivo moto com 120m ² . Prédio da câmara com 460m ² incluindo tratamento nas áreas com infestação; bloqueios em moveis, portas e arquivos onde poderá ser danificado. Emissão de Laudo Técnico e garantia do serviço.	UND	580	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
02	Serviço de desratização com produtos todos registrados no ministério da saúde, com isca raticidas e pó de contato, com vedação de entradas e acesso dos roedores ao local de trabalho. Local prédio do arquivo morto. (área a ser tratada 120m ²)	UND	120	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de agosto de 2023, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 SERVIÇO TER. PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

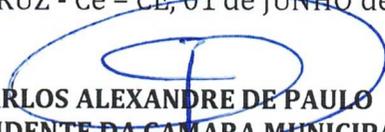


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ – Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - Ce - CE, 01 de JUNHO de 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


FRANCISCA ADRIANA ROCHA MARIANO,
nome Fantasia ABSOLUTA
CNPJ: 36.021.741/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1  CPF: 040.827.603-77
- 2  CPF: 070.052.173-07

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230604

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM DOIS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.

CONTRATADO: FRANCISCA ADRIANA ROCHA MARIANO

CNPJ: 36.021.741/0001-04

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: EMANUEL FONTELES OSTERNO

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS ALEXANDRE DE PAULO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2023

BELA CRUZ – CE, 01 DE JUNHO DE 2023


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ